

e-CPF tipo A3 (ICP-Brasil), pessoa jurídica e-CNPJ e certificados para servidores (máquina), conforme especificações contidas neste Contrato e seus anexos.

Valor Total: 4.480,00

Data Assinatura: 31/07/2014

Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2016

Pregão Eletrônico: 1/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134442490000 339039 0661000000

Estadual

Contratado: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES

LTDA

Endereço: Av 136, 797

CEP. 74093-250 - Goiânia/GO Complemento: GOIÁS, sito à Av.

136 Nº 797 ED. NEW YORK SETOR SUL.

Telefone: 6230864420

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724623

Modalidade: Registro de Preços

Número: 18/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA

Entrega do Edital: comprasnet

Responsável pelo certame: ADENICE MARIA MATTOS

Local de Abertura: COMPRASNET

Data da Abertura: 18/08/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134442490000 339039 0261000000 Estadual

23126134442490000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724652

Contrato: 23-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviços de instalações de equipamentos de

telecomunicações para atendimento de unidades cliente e

servidor do NavegaPará, mediante Sistema de Registro de

Preços, conforme as especificações constantes do Anexo I

e II - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº

031/2013.

Valor Total: 69.809,40

Data Assinatura: 31/07/2014

Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2015

Pregão Eletrônico: 31/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134463580000 339039 0261000000

Estadual

Contratado: GIMP ENGENHARIA & SISTEMAS COMERCIAL LTDA.

Endereço: R Vinte E O de Setembro, 1177

CEP. 66053-355 - Belém/PATelefone: 9132419902

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724662

Contrato: 24-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviços de instalações de equipamentos de

telecomunicações para atendimento de unidades cliente e

servidor do NavegaPará, mediante Sistema de Registro de

Preços, conforme as especificações constantes do Anexo I

e II - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº

031/2013.

Valor Total: 79.500,00

Data Assinatura: 31/07/2014

Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2015

Pregão Eletrônico: 31/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134442490000 339039 0261000000

Estadual

Contratado: GIMP ENGENHARIA & SISTEMAS COMERCIAL LTDA.

Endereço: R Vinte E O de Setembro, 1177

CEP. 66053-355 - Belém/PATelefone: 9132419902

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724673

Contrato: 25-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviços de instalações de equipamentos de

telecomunicações para atendimento de unidades cliente e

servidor do NavegaPará, mediante Sistema de Registro de

Preços, conforme as especificações constantes do Anexo I

e II - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº

031/2013.

Valor Total: 202.870,20

Data Assinatura: 31/07/2014

Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2015

Pregão Eletrônico: 31/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134442490000 339039 0261000000

Estadual

Contratado: GIMP ENGENHARIA & SISTEMAS COMERCIAL LTDA.

Endereço: R Vinte E O de Setembro, 1177

CEP. 66053-355 - Belém/PATelefone: 9132419902

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORT. PS, PORT. RET. AP.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724548

PORTARIA PS Nº 2029 DE 31 DE JULHO DE 2014

PROC. 2008/52192-1 - TCE

Assunto: Incluir **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LUZ**, ex-

esposa pensionista do ex-segurado, falecido em 25/07/2003,

na Portaria nº 0649, de 06 de outubro de 2003, que concedeu

pensão em favor de, viúva e filhos do ex-segurado, nos

termos do art. 6º, I, e art. 25, ambos da Lei Complementar nº

039/2002 e o decidido no processo nº 217250, de 01/09/2003.

BENEFICIÁRIO (a): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LUZ,

JORGELINA NUNES SODRÉ, GEORGE WASHINGTON

SODRÉ DA LUZ e JOÃO PAULO SODRÉ DA LUZ.

EX-SEGURADO (a): CARIVALDO JOÃO DO NASCIMENTO

LUZ

MATRICULA: 3349756-1

CARGO: 2 SARGENTO.

ORGÃO: POLICIA MILITAR.

PRESIDENTE: ALLAN GOMES MOREIRA.

PORTARIA RET AP Nº 2021 DE 30 DE JULHO DE 2014

PROC. 2013/50681-4 - TCE

Assunto: Retificar a Portaria AP nº 1014/2012, alterando o

vencimento base de acordo com o piso salarial nacional para

os profissionais do magistério público, vigente à data do ato de

concessão, permanecendo em sua fundamentação legal: **Art.**

6º, I, II, III e IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §5º, da

CF/88, os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, I, II,

III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37,

§2º da Lei nº 5351/86; art. 32, parágrafo único, da Lei

nº 7442/10; art. 33, da Lei nº 7442/2010 e, art. 131,

§1º, XI, da Lei nº 5810/94, combinado com o parágrafo

único do art. 36 da Lei nº 5351/86.

Servidor (a): **MARIA DORALICE FERREIRA DA SILVA.**

Matricula: **681865/1.**

Cargo: **Professor Classe Especial, Nível I.**

Órgão: **SEDUC.**

Valor dos Proventos: **R\$ 5.209,68**

Presidente: **ALLAN GOMES MOREIRA.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724720

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –

IGEPREV, por meio da Comissão Permanente de Licitação,

torna público aos interessados que foi homologado o Pregão

Eletrônico 005/2014 que tem como objeto a contratação

de empresa especializada na prestação dos serviços de

desinsetização, higienização, desinfecção, análises físico-

química e análises bacteriológica da água e limpeza das caixas

d'água do IGEPREV pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora: **J. M. DA SILVA PEREIRA – ME, CNPJ**

11.625.663/0001-18. Valor anual contratado R\$ 14.650,00.

Belém, 01 de agosto de 2014

Secretaria de Estado da Fazenda

ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724417

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.4127- 2a. CPJ. RECURSO N.9218 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 022013510002029-7) CONSELHEIRO

RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. IPVA

- Auto de Infração. 2. A dispensa de pagamento a que se

refere o artigo 6º da Lei n. 6.017/96 depende de solicitação

anterior ao vencimento do débito e será formalizada ao titular

da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA. 3. Para efeito de

transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA,

faz-se necessário que o alienante formalize a transferência

de propriedade, junto ao órgão competente, por meio de

documento próprio. 4. Nenhuma convenção particular pode

ser oposta à Fazenda Pública para modificar a definição

legal do sujeito passivo e das suas obrigações tributárias

correspondentes, nos termos como determina o art. 123, do

Código Tributário Nacional _CTN. 5. A falta de recolhimento do

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

- sujeita o contribuinte às cominações legais, independente do

imposto devido. 6. Deve ser excluída parte da autuação quando

comprovado nos autos que o contribuinte encontrava-se

amparado pela legislação. 7. Recurso conhecido e parcialmente

provido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

17/07/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 17/07/2014.

ACORDÃO N.4126- 2a. CPJ. RECURSO N.9214 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 172013510000187-0) CONSELHEIRO

RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS -

Auto de Infração. 2. Não cabe a apreciação da validade ou

inconstitucionalidade da legislação tributária, em sede de

juízo de instância administrativa, por força do art. 26,

III, da Lei n. 6.182/98. 3. Não representa confisco a multa

aplicada no limite legalmente previsto. 4. Não cabe a este

Tribunal a redução de penalidade aplicada de acordo com os

ditames legais. 5. Deixar de reter e recolher o imposto por

substituição tributária, sujeita o contribuinte substituído às

penalidades legais, sem prejuízo da exigência do imposto

devido. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/07/2014. DATA DO

ACÓRDÃO: 17/07/2014.

ACORDÃO N.4125- 2a. CPJ. RECURSO N.9146 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 172011510000116-7) CONSELHEIRO

RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto

de Infração. 2. O diferencial de alíquota não se constitui em

um novo imposto, mas, tão somente no ICMS já instituído,

sobre o qual é aplicado a regra do art. 155, § 2º, VII, "a" e

VIII da Constituição Federal. 3. Deixar de recolher ICMS

relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade

da federação, destinada ao uso/consumo à integração ao ativo

permanente do estabelecimento, constitui infração e sujeita o

contribuinte à penalidade legal, independente do recolhimento

do imposto. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/07/2014. DATA

DO ACÓRDÃO: 17/07/2014.

ACORDÃO N.4124- 2a. CPJ. RECURSO N.7736 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 172009510000166-5) CONSELHEIRA

RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1.

ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade

do auto de infração, por cerceamento de defesa, quando a

descrição da infração está de acordo com a situação fática e

com o enquadramento da infringência e da penalidade. 3. Não

há inobservância ao princípio da verdade material, quando o

jugador, mediante atividade investigativa, faz o devido

controle de legalidade do ato administrativo (lançamento

tributário). 4. Deve ser indeferida a perícia técnica e diligência

quando os documentos acostados aos autos forem suficientes

à comprovação da infração, não caracterizando violação ao

princípio da ampla defesa e do contraditório. Preliminares